



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Contato: _____

Declaramos que recebemos por meio do acesso à página <http://www.camposbelos.go.leg.br> e ou endereço eletrônico, o edital do Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como **objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V**. Estamos cientes de que os envelopes solicitados pelo Edital devem ser entregues impreterivelmente até às 15h30min (Horário de Brasília) do dia **07 de dezembro de 2017 (quinta-feira)**

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DESTES RECIBO COM LETRA LEGÍVEL, ASSINADO E CARIMBADO. APÓS DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: camaracb2017@outlook.com SOB PENA DE INCOMUNICABILIDADE SOBRE QUAISQUER ALTERAÇÕES OU RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO RELATIVO A ESTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Licitatório: **006/2017**

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2017

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V

Entrega dos envelopes: até às 15h30 do dia **07 de dezembro** (quinta-feira) - (Horário de Brasília)

Credenciamento: até às 15h30min do dia **07/12/2017** (quinta-feira) - (Horário de Brasília)

Data da Abertura: **07/12/2017 (quinta-feira)**

Horário: **15h30 (quinze horas e trinta minutos)**

Tolerância máxima de atraso para início da Sessão Pública:

Até às 15h45min do dia 07/12/2017 (Horário de Brasília)

Endereço do local de realização sessão pública de licitação, entrega de documentação Recursos e Impugnações: Rua Temístocles Rocha, QD 15 C, LT 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP 73840-0000 nesta Cidade de Campos Belos (GO).

Contato e esclarecimentos:

Fone/Fax (62) 3451-1070

Site: <http://www.camposbelos.go.leg.br>

E-mail: camaracb2017@outlook.com

EDITAL EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIÁS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 86.877.099/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Temístocles Rocha, QD 15C, LT 16, s/n, Setor Aeroporto, CEP 73840-0000 nesta Cidade, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, legalmente nomeados para o ano de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Processo Licitatório, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V**, no dia **07/12/2017 às 15h30min** nos termos da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93. O Pregoeiro receberá os envelopes em sessão pública a ser instaurada, nas datas e horários especificados neste edital. **Na hipótese de não haver expediente no dia informado a Sessão Pública de Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se os mesmos horários fixados.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública presencial em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) credenciados na função de Pregoeiro.

1.3 Será facultado ao licitante interessado em participar desta licitação realizar visita prévia ao local onde serão realizados os serviços aqui licitados, quando será lavrado “Atestado de Visita Técnica”. A visita deverá ser agendada com a servidora Sra. Ana Paula Pereira Campos, através do telefone (62) 3451-1070. O “Atestado de Visita Técnica” deverá ser apresentado juntamente com as peças exigidas na habilitação (item 12).

1.3.1 O licitante que julgar dispensável a realização da visita técnica deverá apresentar Declaração, atestando que conhece o local, bem como possui conhecimento acerca dos serviços a serem prestados. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as peças exigidas na habilitação (item 12). Aqueles que não realizarem tal visita não poderão alegar como justificativa para atrasos na entrega e/ou execução dos serviços, bem como necessidades de reajustes de preços.

2. AMPARO LEGAL

2.1 A presente Licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014, Portaria nº. 04/2017 (03/01/2017), Portaria nº 40/2017 (06/10/2017), Portaria nº 41/2017 (06/10/2017) e respectivas alterações.

3. OBJETO

3.1 O objeto do presente processo licitatório consiste na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), endereço eletrônico: www.camposbelos.go.leg.br.

4.2 O Processo licitatório poderá ser consultado pelos interessados, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) localizada à Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás.

4.3 Todas as alterações e comunicações referente ao presente edital serão comunicadas por meio de publicação no site oficial da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) (www.camposbelos.go.leg.br) e/ou no Diário eletrônico Oficial do Município (DOM), quando for o caso, ficando as empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório obrigados a acompanhar todas as comunicações, possíveis alterações e avisos.

4.4 Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

5. REFERÊNCIA DE DATA E HORA

Todas as referências de data e hora constantes no presente edital, no aviso e na sessão pública de licitação observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Todas as informações referentes a este processo licitatório encontram-se no presente edital e, por isso, não serão fornecidas informações complementares por outro meio de comunicação (telefone, mensagens, redes sociais etc), senão conforme descrito no item 4.3, com exceção das hipóteses previstas nas cláusulas 6.3 e 6.8 do presente edital.

6.2 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

6.3 Esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente ao presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) pelo endereço eletrônico: “camaracb2017@outlook.com”

6.4 Os esclarecimentos e as consultas aos termos do Edital deverão ser interpostos até o 5º dia após a publicação.

6.5 No assunto do e-mail deverá constar o número e ano do processo licitatório seguido pela expressão “esclarecimentos e consultas”. Ex: “Processo Licitatório nº 006/2017- Pregão Presencial nº 001/2017 – Esclarecimentos e consultas”.

6.6 A CPL terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da data do recebimento do e-mail, para manifestar-se sobre o pedido de consulta e/ou esclarecimento.

6.7 A manifestação da CPL será enviada ao e-mail remetente que solicitou o esclarecimento e/ou a consulta e estará disponível nos autos do Processo Licitatório correspondente.

6.8 As impugnações deverão ser protocolizadas, na forma escrita, na sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) localizada à Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás, de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

6.9 As impugnações deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação.

6.10 As impugnações deverão ser interpostas no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

6.11 Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

6.12 O resultado da impugnação e ou recurso será comunicado à licitante e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13 Não serão conhecidas impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poder de representação legal.

6.14 A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar o comprovante de postagem ao e-mail indicado no edital.

6.15 A Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) não se responsabilizará por impugnações encaminhadas via postal, e entregues em local diverso do endereço indicado neste edital e, que, por tal motivo, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.16 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, impugnações feitas através de fax ou e-mail.

6.17 Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos termos do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

7. ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 O presente Pregão Presencial terá como vencedor o licitante que apresentar Menor Valor Global.

7.2 O contrato terá validade até o vencimento da garantia dada pelo contratado.

7.3 A partir da publicação do edital, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.4 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar o Contrato, na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos, no prazo de cinco dias contados da convocação por meio de correio eletrônico.

7.5 É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.6 O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.7 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

7.8 A contratação com o licitante declarado vencedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias nº 11.01.01.031.01.2001-449052.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 NÃO poderão participar do presente processo licitatório:

8.1.1 Empresas que estejam sob regime de falência, concordata, dissolução, liquidação e suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.2 Empresas penalizadas na forma do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e/ou art. 28 do Decreto 5450/2005 e estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação, e/ou impedida de contratar com a Administração Pública Estadual ou por ter sido declarada inidônea, em qualquer esfera da Administração.

8.1.4 Empresas reunidas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

9. CREDENCIAMENTO

9.1 A licitante e/ou seu representante deverá se apresentar ao pregoeiro em dia, horário e local previsto neste edital portando documento oficial de identificação e a Carta de Credenciamento, conforme Anexo II.

9.2 O representante deverá apresentar ao Pregoeiro documento que o habilite para responder por sua representada por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame ou apresentar cópia autenticada do Contrato Social que o habilite como representante.

9.3 O não credenciamento impedirá que o licitante prossiga na próxima fase do processo licitatório.

9.4 Declarada aberta a sessão pública de licitação pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos licitantes, não será permitida a admissão de novos proponentes.

9.5 Aberta a sessão pública de licitação, os licitantes deverão apresentar ao pregoeiro Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV.

10. APRESENTAÇÕES DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

10.1 O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (ANEXOS I e III)
Câmara Municipal de Campos Belos (GO)
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V
Pregão Presencial nº 001/2017

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Câmara Municipal de Campos Belos (GO)
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V
Pregão Presencial nº 001/2017

10.2 Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente, em língua portuguesa, conforme Anexo III, em única via digitada.

11.2 Deverá ser redigida de forma clara e inequívoca sem alternativas, emendas e/ou rasuras.

11.3 Não serão consideradas interpretações de entrelinhas e/ou subjetivas.

11.4 Não serão consideradas escritas à margem ou fora do seu corpo do texto.

11.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão declarar a sua condição na proposta proforma. A ausência desta informação acarretará na preclusão do direito de preferência.

11.6 A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, conter:

11.6.1 data;

11.6.2 razão social;

11.6.3 número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e de Inscrição Estadual;

11.6.4 endereço comercial completo e atualizado;

11.6.5 endereço eletrônico;

11.6.6 número de telefone e/ou fax;

11.6.7 prazo de validade da proposta;

11.6.8 banco, agência e número da conta corrente;

11.6.9 preços unitários dos itens e global da proposta (o preço global deverá ser expresso em algarismos e por extenso);

11.6.10 prazo de entrega;

11.6.11 referência e procedência do produto (se couber);

11.6.12 marca e modelo do bem/produto ofertado;

11.6.13 locais de entrega;

11.6.14 assinatura do representante legal da empresa responsável pela assinatura do instrumento de contrato/ata (comprovado nos autos do processo licitatório) com nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número de CPF e RG, órgão responsável pela expedição, residência e domicílio conforme Anexo III;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

11.7 A validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Em caso de omissão será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

11.8 A descrição completa dos itens a serem fornecidos deverá ser informada de acordo com as especificações constantes do Anexo I, devendo conter os preços unitários e totais de cada item e o valor total da proposta, em real, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (R\$ 0,01).

11.9 Se houver dúvida ou divergência entre os preços unitários e o preço total do item prevalecerá o preço unitário.

11.10 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

11.11 Nos preços apresentados deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), na sede do Poder Executivo, na cidade de Campos Belos (GO).

11.12 Nos preços apresentados deverão estar inclusos, obrigatoriamente, todos os impostos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, seguros, frete e quaisquer outros encargos incidentes sobre o fornecimento do material.

11.13 No caso de contratação, quando do pagamento, deverá ser observada a retenção (impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outros encargos), sobre o valor total da fatura.

11.14 Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, para efeito da quitação das alíquotas discriminadas na Lei 123/2006, deverá juntar declaração nos termos da Lei 123/2006 (modelo Anexo VII deste Edital) à Nota Fiscal a fim de se evitar retenção indevida.

11.15 Nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS nº 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção:

I - Do micro empreendedor individual – MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Das operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.16 Deverá obrigatoriamente constar da Nota fiscal o número da respectiva Ordem de Compra.

11.17 O não cumprimento das exigências contidas neste edital acarretará a desclassificação da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos:

12.1.1 quanto à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade e cadastro de pessoa física do representante legal e/ou procurador;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

b) (Exceto para os licitantes enquadrados como MPE – Micro e Pequena Empresa). Balanço

Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais

c) Exceto para os licitantes enquadrados como MPE – Micro e Pequena Empresa). A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE**

d) (Exceto para os licitantes enquadrados como MPE – Micro e Pequena Empresa). No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

12.1.2, “c”, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor do lance vencedor.

e) Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do Anexo V deste Edital, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, sob pena de desclassificação;

g) Declaração de responsabilidades, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, sob pena de desclassificação;

12.1.3 quanto à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante, em conformidade com a Constituição Federal e com a norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do anexo VI deste Edital, sob pena de desclassificação;

g) Declaração de Opção pelo Simples, em conformidade com a Lei 123/2006, conforme modelo constante do anexo VII deste Edital, sob pena de desclassificação (empresa não optante pelo simples está desobrigada de apresentar a declaração)

12.1.4 quanto à capacidade técnica:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. b) Os atestados deverão conter:

b.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); b.2) local e data de emissão;

b.3) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

b.4) período de fornecimento/prestação de serviço;

b.5) outros

c) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – da pessoa jurídica.

d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da sessão de abertura dos envelopes, o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA. Esta comprovação deverá ser feita por meio de:

- Cópia da carteira de trabalho do empregado ou;
- Cópia de folha do livro de registro de empregados ou;
- Cópia do Contrato Social e/ou alterações em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado, caso seja sócio.

12.1.5 quanto à documentação especial:

a) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), comprovando que a licitante proponente visitou o local onde serão executados os serviços ou Declaração emitida pelo próprio licitante atestando que o mesmo conhece o local, bem como possui conhecimento acerca dos serviços a serem prestados.

12.2 Todos os documentos deverão estar em ordem e numerados.

12.3 Os documentos deverão ser autenticados, por cartório competente, frente e verso, ou acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação por algum membro da Comissão Permanente de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO).

12.4 Estão dispensados de apresentação de originais os documentos emitidos pela Internet desde que autenticados eletronicamente

12.5 A critério do pregoeiro, e independente da aceitação dos licitantes, serão admitidas diligências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o saneamento de falhas na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação do primeiro classificado e aplicação da multa prevista no edital.

12.6 A licitante será considerada inabilitada para competir pelos itens, descritos no Anexo I deste edital, que não estejam compatíveis com o “OBJETIVO SOCIAL” descrito no ato constitutivo da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

13.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2 Após a fase de credenciamento o pregoeiro declarará aberta a sessão pública de licitação e os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

13.3 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas no item 11 deste Edital.

13.4 Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, às licitantes classificadas na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

13.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado.

13.7 No curso da sessão o licitante que ofertar o valor mais baixo, bem como aqueles cujas ofertas sejam até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

13.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.9 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

13.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.12 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. 13.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor; 13.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.15 Será assegurado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a aplicação do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.16 O representante credenciado ou titular da empresa participante deverá acompanhar as operações durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo Pregoeiro.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 Serão adotados os seguintes critérios:

14.1.1 Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Anexo I deste Edital.

14.1.2 Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

15. DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4 O Recurso Administrativo deverá ser dirigido ao Pregoeiro e terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

15.5 Não serão aceitos os pedidos de recurso, apresentados fora do prazo legal ou encaminhados a outras Comissões e Autoridades que não seja ao Pregoeiro.

15.6 O(s) recurso(s) administrativo(s) poderão ser apresentados oralmente e reduzidos a termo na própria ata da sessão pública de licitação ou encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, na forma escrita, mediante protocolo na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos e aos cuidados do pregoeiro.

15.7 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e será submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO).

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO) fará a adjudicação do objeto da licitação.

16.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Sala de reuniões da CPL e Contratos Administrativos no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

16.3 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

17. DO CONTRATO

17.1 Homologado o Processo em tela pela autoridade competente e assinado o Contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO) publicará o resumo da ata nos locais exigidos por lei e locais de costumes do poder legislativo de Campos Belos (GO).

17.2 O Contrato será válido até o vencimento da garantia dada pelo contratado, devendo ser publicado o resumo do mesmo.

17.3 Publicado o resumo do Contrato fica a Contratada obrigada a cumprir as cláusulas previstas e inicia-se o compromisso de fornecimento dos produtos.

17.4 O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

17.4.1 Destaca-se que o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

17.4.2 As compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos de pagamentos, e descontos, por eventuais antecipações, serão acordadas entre as partes contratantes, de acordo com o preceituado pela legislação vigente.

17.5 Em caso de inexecução contratual total ou parcialmente a administração procederá a rescisão do contrato nos termos do art. 77 ao art. 80 da lei 8.666/93.

17.6 A Administração poderá ainda rescindir o contrato nos termos do art. 79 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1 O Presidente da Câmara Municipal poderá anular ou revogar o presente processo licitatório:

18.1.1 por razões de interesse público;

18.1.2 por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de preço.

18.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 O prazo para entrega do equipamento e início da instalação será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

19.1.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação poderá ser feita de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento, dentro da vigência do contrato.

19.2 Os endereço para a entrega e instalação é Câmara Municipal de Campos Belos, situada na Av. Temístocles Rocha. Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto, Campos Belos (GO).

19.5 A Contratada deverá dar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

19.6 Após o recebimento da Ordem de Serviço a não prestação de serviços, na data estabelecida, acarretará penalidades e o cancelamento da autorização de fornecimento, e será convocado imediatamente o segundo colocado na etapa de lances, para a entrega do produto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O pregoeiro, por razões de interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e na proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.3 O não atendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação. 20.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.5 Os licitantes assumem, única e exclusivamente, todos os custos com a preparação de documentação, propostas, participação da sessão pública de licitação e todos os demais procedimentos inerentes à conclusão do presente processo licitatório independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Os envelopes “Documentação” e “Proposta”, não abertos (violados) e não devolvidos durante a sessão pública de pregão, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação. Caso os envelopes não sejam retirados pelos representantes credenciados, no prazo acima mencionado, os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), independente da aceitação dos representantes credenciados.

20.7 A homologação do resultado, pelo presidente da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), Autoridade Competente desta licitação, não implicará em direito à contratação.

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos (GO), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos (GO), 24 de novembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA E DE ESPECIFICAÇÕES

Pregão presencial nº 001/2017

Processo Administrativo: Nº 06/2017

1. DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Fornecimento e instalação de grupo gerador diesel com potência mínima de 65 kW (**81kVA**) em regime de emergência ou 59 kW (**73kVA**) em regime de fonte principal, 60 Hz, 380/220V

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	UNT	TOTAL
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V. conforme termo de referência	???	EQUIP	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 GRUPO GERADOR

Grupo Gerador compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem de Isolamento acústico:

- Geradores: Potência 65 kW (**81kVA**) em regime de emergência ou 59 kW (**73kVA**) em regime de fonte principal, 60 Hz, 380/220V.
- Motor com combustível Diesel;
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais 220V e 380V .
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas, níveis de pressão o óleo, tensão nas baterias e etc.)
- Blindagem de ruído – Até 85 decibéis;
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo 200 litros;

Características do Motor a Diesel:

Fabricante do Motor: Cummins ou similar

Modelo do Motor: 4BT3.9G4 ou similar.

Cilindros: 4 cilindros.

Construção do motor: em linha

Aspiração: Forçada (Turbo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

Sistema de Injeção: Direta.

Sistema de Arrefecimento: Radiador com ventilador acoplado.

Torque: 74 Kwm a 1800 rpm em stand-by.

2.1.1. Alternador

Alternador single bering, sem escovas, Brushless, 4 pólos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, impregnação à vácuo, grau de proteção IP-23, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, 1800 RPM.

2.1.2. Quadro de Transferência Automática.

Quadro de Transferência Automática microprocessado, equipado com comando e controle digital marca Cummins ou similar, com capacidade de corrente de 125 Amperes, tetra Polar, para funcionamento em regime de transferência automática e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes. O mecanismo é fornecido com manopla para operação manual

2. ENTREGA TÉCNICA

O vencedor será responsável pela entrega técnica, ou seja, o funcionamento do grupo gerador pela 1ª vez. Ao final do Start Up deverá ser ministrado um curso prático da operação do equipamento bem como a entrega do Termo de Garantia e Carta de Recomendação. Este procedimento é sem ônus para o licitante.

3. TERMO DE GARANTIA

O conjunto completo (Grupos geradores, controles e acessórios), no mínimo 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação dos materiais ou falhas de montagem, contado da data da entrega técnica. A garantia cobre os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de viagem e mão de obra, ou seja, totalmente sem ônus para o licitante.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada para o fornecimento do equipamento, deverá atender no prazo máximo de 24 horas qualquer evento que cause a paralisação do equipamento licitado. Disponibilizando serviços altamente qualificados, com técnicos treinados pela fábrica e estoque de peças local.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado(s) no CREA, vedada a soma de atestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica a diesel para um edifício de missão crítica, composto de pelo menos 01 (dois) Grupos Motores Geradores, com no mínimo 100kW (standby), com o respectivo sistema de transferência automática.

7. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O fornecedor deverá ter um almoxarifado para atender a reposição de peças a uma distância máxima de 800km da cidade onde o equipamento será instalado.

8. INSTALAÇÃO

A instalação do grupo gerador será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

OBSERVAÇÕES: - O VALOR CONTRATADO INCLUI TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CABOS ELÉTRICOS, EMENDAS, ISOLAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ETC).

- Deverá ser instalado na Câmara Municipal de Campos Belos, localizada na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto I, Campos Belos-Goiás– Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à especificação, deverá ser consultada a CPL, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00, através dos telefones (62) 3451 1070.

9. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aquisição do equipamento, justifica-se em virtude de constantes interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica pela Concessionária CELG D, ocasionando com isso interrupção nos serviços prestados: eventos, solenidades realizadas na Câmara Municipal de Campos Belos. É importante ressaltar que o imóvel é a sede do Poder Legislativo Municipal, onde são realizadas as sessões ordinárias, solenidades, audiências e atendimento ao público.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega do bem e sua instalação é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, localizada na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15 lote 16, Setor Aeroporto I, cidade de Campos Belos-Goiás, Telefone: (062) 3451-1070, E-mail: camaracb2017@outlook.

11.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, após a realização dos testes e aferições necessárias visando verificar



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

a automação e a capacidade do equipamento, ficando os demais itens para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Será emitido termo circunstanciado de recebimento provisório.

11.3. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e especificação técnica do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2. São obrigações da contratada:

12.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

12.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3.3.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

12.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 12.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeito ou peças danificadas em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração. Bem como substituição de qualquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o período de garantia do produto;

12.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na instalação do equipamento. A Contratada deverá ainda responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Campos Belos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor

12.3.9. Prestar serviços de manutenção corretiva e suporte técnico durante o período de garantia de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos equipamentos, compreendendo substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos e correções.

- Entende-se por suporte técnico aquele efetuado para resolução de problemas ou esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos equipamentos; que pode incluir, dentre outros a substituição dos equipamentos, peças, e acessórios que forem necessários durante a locação e o seu transporte;

12.3.10. Deverão ser fornecidos pela contratada, impresso ou manuscrito, os procedimentos referentes aos passos de instalação do gerador, do quadro de transferência e dos cabos de conexão antes da instalação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho;

12.3.10.1. A Contratada deverá apresentar cronograma de instalação com 15 (quinze) dias antes da instalação do gerador e do quadro de transferência visando a tomada de medidas administrativas no âmbito do Câmara Municipal de Campos Belos acerca do desligamento;

12.3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será confiado a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, composta por 3 (três) membros, Controlador Interno, Diretor Financeiro e Presidente da Câmara.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, antes do início do fornecimento e instalação do equipamento objeto deste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

15.5. Todo o serviço de instalação deverá ser acompanhado pelo engenheiro eletricista que emitiu a ART.

15.6. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato, que será o senhor Jurandi José dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 9.1.3. Fraudar na execução do contrato; 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.3 Cometer fraude fiscal;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

16.1.5 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

16.1.6 obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.7 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS -GO.

17.1 OBJETIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de instalações elétricas, apresentando a situação atual na qual se encontra a entrada de energia em baixa tensão da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS – GO, medição das grandezas elétricas e distribuição de energia elétrica, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrados aferindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS – GO inscrita no CNPJ:86.877.099/0001-20 e situado a Rua Temístocles Rocha Qd. 15 Lt. 16 - Aeroporto- Campos Belos, Estado de Goiás.

17.2 GENERALIDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS é composta por um único bloco. Sendo atendido pela concessionária local CELG D em 380/220 Volts, tendo à entrada de energia Trifásica do tipo Subterrânea, categoria T3 com demanda entre 39.1 e 46 kVA. O QGBT está instalado no hall de entrada do bloco, e há um quadro de luz e força instalado no auditório.

17.3 NORMAS APLICÁVEIS

-ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão. - NTD 04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição. - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviço em Eletricidade.

17.4 METODOLOGIA

O procedimento utilizado na elaboração deste Laudo técnico, foi analisar os componentes do sistema, efetuando as medições de grandezas elétricas e realizando o registro. No ato da vistoria, foram anotados numa planilha todos os detalhes observados pelo Engenheiro Eletricista, identificando e qualificando todos os componentes e apontando as necessidades de correção das inconformidades apuradas. O Laudo Técnico foi elaborado identificando cada componente no sistema elétrico e comentando as inconformidades segundo as Normas Técnicas aplicáveis.

17.5 LEVANTAMENTO DAS CARGAS

Os aparelhos que utilizam energia elétrica são projetados para trabalharem a determinadas tensões com uma tolerância mínima. Segundo a NTD-04 item 4.1 os valores de tensão de fornecimento pela concessionária local CELG D são 380/220V, mediu-se a tensão no medidor polifásico da edificação e obteve-se os seguintes valores 339/192 V, que são valores nominais abaixo dos critérios de queda de tensão estabelecidos por norma, e que prejudicam o bom funcionamento das instalações elétricas. Há elevada frequência de falta de energia em períodos de secas, e que se agravam nos períodos chuvosos. Visando assegurar fornecimento de eletricidade perante uma falha de fornecimento normal na edificação, torna-se necessário aquisição de grupo gerador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

17.6. RECOMENDAÇÕES

Aquisição de grupo gerador a diesel com potência nominal igual ou maior que 65 kW, com arranque automático, tanque de combustível, carenagem silenciada, nível de ruído igual ou inferior a 85 dB e quadro de transferência automática micro processado.

17.7. CONCLUSÃO

Guardando todas as ressalvas feitas pelas recomendações e normas aplicáveis, o presente laudo conclui que há uma deterioração nos parâmetros elétricos da energia, fornecidos pela concessionária local CELG D, cujos índices de tensão encontrados na medição da edificação são 339/192 V, aliados a elevada frequência de falta de energia, e para que a edificação possa ter uso normal nos períodos de funcionamento da instituição, os problemas mencionados podem ser solucionados através do item 6. Recomendações prescritas. Porém ressalta-se que o levantamento leva em conta o fator de demanda do edifício, e não a previsão de carga futura da edificação.

Campos Belos (GO), 24 de novembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), CREDENCIA Sr.(a)(s)..... Portador da Carteira de Identidade (RG) nº Órgão expedidor, CPF nº..... para representá-lo perante à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), nos atos relativos ao Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS:

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
- b) Será admitido o credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

....., de de 2017.
À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores A/C Pregoeiro

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) Sr. (s), portador da CI, CPF:, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Pregão Presencial nº 001/2017 e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND	QTD	UNT	TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 KW (81KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 59 KW (73KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V, conforme termo de referência		EQUIP	01		

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Prazo de pagamento: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, anexo deste edital.

Conta bancária: Banco XXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente XXXXXXXX

INDICA, na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, para assinatura da Ata o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Sr. (s), portador da CI, CPF:, residente e domiciliado na

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) do CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, relativo ao pessoal responsável pela execução dos serviços, e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS e à FAZENDA do Município de Campos Belos (GO), conforme Lei Municipal n.º 5.335/97.
- O objeto do processo licitatório acima descrito será entregue, conforme estabelecido no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

As despesas de transportes das mercadorias correrão por conta do licitante vencedor.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av. nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), DECLARA sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no do Edital do Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017, bem como das sanções estabelecidas no casos de não fornecimento do material ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do presente edital, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante após credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017 e está CIENTE da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), para fins de participação Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017 que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017 que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que o integram e que possui capacidade operacional e administrativa para a entrega do(s) bem(ns), objeto do edital para o qual apresenta proposta.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, CNPJ nº e Inscrição Estadual nº....., com sede (rua/ av, nº, bairro, cidade e estado e CEP), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de proponente licitante do Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos (GO), que:

- a)** Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro;
- b)** Sujeita-se a eventuais averiguações quanto aos padrões de qualidade exigidos e à entrega nas datas solicitadas;
- c)** Compromete-se a manter, até a entrega do objeto deste edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017 – Registro de Preço nº ____/2017.
- d)** Conhece e se submete as normas exigidas no edital e na Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO E CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Administrativo nº xxx/xxxx

O **PODER LEGISLATIVA DE CAMPOS BELOS (GO)**, Órgão Gestor, inscrito no CNPJ sob o nº 86.877.099/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal **Sr. Jurandi José dos Santos**, Carteira de Identidade XXXXXX, expedida em XXXXXX e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com domicílio especial na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos das disposições legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve celebrar contrato com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do edital do Pregão Presencial nº **001/2017** e as cláusulas deste instrumento firmam a presente **CONTRATO**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO DIESEL GERADOR 42KW (53KVA) EM REGIME DE EMERGÊNCIA OU 38KW (48KVA) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL, 60 HZ, 380/220V**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato tem vigência até o vencimento da garantia dada pelo contratado.
2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), na sede do Poder Legislativo, na cidade de Campos Belos (GO).

3.2 O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração fornecida por banco, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3 O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado, pela **FORNECEDORA**, através de Nota (s) Fiscal (s) em 02 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

3.4 As compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos de pagamentos, e descontos, por eventuais antecipações, serão acordadas entre as partes contratantes, de acordo com o preceituado pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

4.1 A despesa deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias nº 11.01.01.031.01.2001-449052. Equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E GARANTIA DO MATERIAL

5.1 O equipamento e seus acessórios deverão serem entregues e instalado na sede da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), situada na Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lt. 16 – Setor Aeroporto | CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Goiás, conforme ordem de serviço.

5.2 O horário de entrega e instalação é de 08h00 às 17h00, ou conforme instruções anexas à ordem de serviço.

5.3 O prazo para entrega do equipamento e início da instalação será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4 O material será recebido e inspecionado nas seguintes condições:

5.4.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita ao detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento;

5.4.2 Definitivamente, ratificando o termo circunstanciado já assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do fornecimento aos termos da ata;

5.4.3 Sendo constatados defeitos e divergências de especificações o ÓRGÃO GERENCIADOR recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à FORNECEDORA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação, repor o equipamento e/ou normatizar seu funcionamento.

5.4.4 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR, até o prazo final do recebimento provisório.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata, quanto a qualidade, correção e segurança do objeto registrado.

5.6 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.7 O equipamento deverá ser entregue e instalado com o prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

5.8 As despesas com frete correrão por conta da fornecedora contratada.

5.9 Não será permitida a prorrogação do prazo de entrega.

5.10 Após o recebimento da autorização de Fornecimento, a não entrega dos produtos na data estabelecida, acarretará penalidades e o cancelamento da autorização de fornecimento, e será convocado imediatamente o segundo colocado na etapa de lances, para a entrega do produto licitado.

5.11 O material deverá estar embalado de acordo com as normas de segurança exigidas.

5.12 Quando solicitado, a FORNECEDORA deverá apresentar junto do material a ficha técnica ou declaração com informações sobre funcionamento.

5.13 Ao final de cada entrega a FORNECEDORA, deverá emitir a Nota(s) Fiscal(is) relativa à entrega e instalação dos produtos a ela adjudicados e aprovados pela fiscalização através da responsável pelo recebimento.

5.14 A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela empresa no momento da entrega e instalação dos produtos deverá(ao) vir acompanhada(s) dos seguintes documentos: a) Cópia da Autorização de Fornecimento;

b) Cópia da Nota de Empenho referente aos produtos adquiridos.

c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuição Municipal, feitas através de Certidões Negativas de Débito, emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Entregar na data apazada e no local combinado, o material descrito e especificado na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de garantia.

6.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A FORNECEDORA é responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos materiais e deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do presente Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

6.4 A FORNECEDORA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do ÓRGÃO GERENCIADOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

6.4.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela FORNECEDORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a FORNECEDORA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução da ata sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

6.5 Nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS nº 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes de ICMS que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção:

I - Do micro empreendedor individual – MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Das operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.6 Deverá obrigatoriamente constar da Nota fiscal o número da respectiva Ordem de Compra.

6.7 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram esta ata, independentemente de transcrição.

6.8 A empresa vencedora deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Efetuar o pagamento no prazo fixado pela cláusula 3.2.

7.2 Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na Proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA OU SUB-ROGAÇÃO

9.1 Não é permitido a CONTRATADA, sob qualquer pretexto e sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, a transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte do objeto deste contrato, tornando-se nulo de pleno direito quaisquer desses atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

10.1 Durante o período da vigência do presente Contrato caberá à CONTRATADA o pagamento de taxas, impostos, tarifas e demais encargos referente ao objeto deste contrato.

10.2 A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, todos os recibos e comprovantes de pagamento de taxas, impostos, tarifas e demais encargos referente ao objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Nos termos estabelecidos no artigo 58 da Lei 8.666/93, poderá pela CONTRATANTE:

- a) modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 serão aplicadas as penalidades estabelecidas nas leis municipais

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS (GO);
- d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS (GO);
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A alínea “b” do item anterior poderá ser aplicada juntamente com as demais às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº. 8.666, de 1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS (GO), em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

12.3 A advertência é sanção administrativa consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados, sendo aplicada:

- a)** pelo Consultor de Licitações e Compras, quando o não cumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para Pregão Presencial, até a emissão da autorização de compra para o órgão ou entidade participante do Sistema de Pregão Presencial; e
- b)** pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o não cumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendida esta desde a recusa em receber a Autorização de Fornecimento ou serviço, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

12.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total da Contrato Pregão Presencial ou da Nota de Empenho;

b) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato

12.4.1 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.4.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, devidamente atualizada (IGPM).

12.4.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte do ato que incorreu na aplicação da multa.

12.5 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS (GO), sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Consultor de Licitações e Compras ou pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, a licitante ou CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou CONTRATADA prestação dos serviços:

b.1) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b.2) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

b.3) for multada e não efetuar o pagamento.

12.6 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS (GO) é sanção administrativa acessória à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas mediante a ratificação do Prefeito Municipal, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

ESTADO DE GOIAS

LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

12.7 Aplicam-se as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento à CONTRATADA que apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, praticar atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo responsável pela gestão do contrato,

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS (GO), quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.2 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1 Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

14.2 Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIAS
LEGISLATURA 2017 / 2020

CNPJ: 86.877.099/0001-20

16.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de **CAMPOS BELOS (GO)** para dirimir quaisquer pendências judiciais que porventura venham a existir, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Campos Belos (GO), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) **Assinatura:** _____
NOME: _____
CPF: _____
- 2) **Assinatura:** _____
NOME: _____
CPF: _____